

Maringá, 27 de julho de 2021

À

Prefeitura do Município de Planalto

Estado do Paraná

A/c: Sr. Pregoeiro / Sr(a). Farmacêutica / Sr(a). Nutricionista

Referente: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2021

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezado Senhor:

A **PRÓ-VIDA – Comércio de Equipamentos Ltda** (representante dos produtos **NUTERAL** para os estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e Santa Catarina), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.889.336/0001-45, com sede na cidade de Maringá – PR, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, solicitar pedido de esclarecimento no descritivo do seguinte item:

- **PARA O LOTE 3 - ITEM 38:** O edital solicita: *dieta enteral em pó. Dieta em pó, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, com flexibilidade de diluição e densidade calóric, normoprotéica, rica em proteína de soja (no mínimo 70%) e o restante em caseinato, carboidrato 100% maltodextrina, normolipídica, baixo teor de sódio. Isenta de lactose e glúten. Lata de 800g.*
- **PARA O LOTE 3 - ITEM 41:** O edital solicita: *módulo de proteína de alto valor biológico para uso enteral e/ou oral, composto pó 100% de proteína do soro do leite, sem adição de gordura e carboidrato. Embalagem contendo no mínimo 250 gramas.*
- **PARA O LOTE 3 - ITEM 47:** O edital solicita: *espessante instantâneo para alimentos e bebidas quentes ou frias. Com maltodextrina e espessante goma xantana e geleificante cloreto de potássio ou amido de milho modificado. Não possui sabor. Isento de açúcar, lactose e glúten. Lata com 120 a 225gramas.*

Sr(a). Pregoeiro(a),

O edital exige: “**lata de 800g**”. Diversas marcas no mercado trabalham com latas de outros tamanhos e configurações, principalmente com 400g, como pode ser visto nos itens desse edital. Assim, quando o edital se refere a uma lata de 800g, institui-se para duas latas de 400g com valores igualitários, atendendo de forma técnica e eficaz dentro do especificado os critérios estabelecidos pelo edital. Em outro momento, conforme descrito acima, o documento ainda solicita “**embalagem contendo no mínimo 250 gramas**”. Ou seja, é nítido o direcionamento a determinados produtos disponíveis no mercado, embalados com estes pesos específicos.

Em compensação, para o Lote 3 – Item 47, há a citação de “**com maltodextrina ou amido de milho**

modificado. Isento de açúcar". Vale ressaltar que a maltodextrina é um tipo de açúcar. Com polímeros de glicose, geralmente utilizada para conferir sabor adocicado às preparações.

ATENÇÃO: *Essencial informar que várias empresas ofertando o **mesmo produto** não é considerado competição em uma licitação, para que exista a denominada **COMPETIÇÃO** é necessário a possibilidade de participação de **MARCAS/FABRICANTES diferentes**.*

*Inviabilidade de competição é a ausência de opção ou alternativa para a administração pública. Sempre que existir uma única **marca** em condições de satisfazer o interesse público, a licitação representaria uma formalidade inútil, pois o resultado seria previsível de antemão devido ao fato de que somente a marca "X" teria a condição de atender ao edital. Mesmo que o certame apresente três participantes na etapa de preços, estes ofertariam o mesmo objeto e isto configura uma única opção viável de compra (a marca "X"). Quando inexistente a competição entre marcas, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ou seja, a ferramenta correta para aquisição de produto de fabricação exclusiva não é a licitação. Caso o órgão licitante possua justificativa técnica viável o suficiente para justificar a compra por inexigibilidade ele deveria seguir este caminho, ou caso contrário, ele deveria retirar a exigência que direciona o item.*

Frente a estas observações, a Nuteral apresenta os produtos abaixo:

- **PARA O LOTE 3 - ITEM 38:** *Total Nutrition Soy HSS® 400g* – Dieta enteral em pó, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (com 100% maltodextrina), com flexibilidade de diluição, normolipídica, normoproteica (com 70% de proteína de soja e 30% de caseinato de cálcio), hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Lata de 400g, sabor baunilha.
- **PARA O LOTE 3 - ITEM 41:** *MaxiPró® 230g* – módulo de proteína de alto valor biológico, para uso oral/enteral, composto por 100% de caseinato de cálcio, sem adição de gordura e carboidratos. Embalagem com 230g.
- **PARA O LOTE 3 - ITEM 47:** *MaxiSpense® 225g* – Espessante instantâneo para alimentos e bebidas quentes ou frias. 100% de amido modificado, sabor neutro. Embalagem de 225g.

Assim, respeitosamente solicitamos que o órgão nos esclareça:

- 1) **Será aceito aos participantes ofertarem duas latas de 400g?**
- 2) **Será aceito o produto Total Nutrition Soy HSS®?**
- 3) **Será aceito o produto MaxiPró 230g?**
- 4) **Será aceito o produto MaxiSpense 225g?**

Solicita ainda que as respostas ao presente Pedido de Esclarecimento sejam enviadas por FAX ao telefone (44) 3123-4000 ou ao e-mail licitacao@provida.eng.br



PRÓ-VIDA COM. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45

Pró-Vida Comércio de Equipamentos LTDA.
CNPJ: 03.889.336/0001.45
Victor Hugo Jaloto
CPF: 369.045.878-14 / CRN-8: 8834